



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores.

Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (Quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação para o uso.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante;
2. A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação de até 05 (cinco) veículos simultaneamente e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina;
3. A Contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;
4. Deverá dispor de serviço gratuito de reboque 24h;
5. Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação através de “Ordem de Serviço” devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transportes ou responsável de cada Secretaria Municipal;
6. O tempo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias ou o exigido por Lei;
7. Tempo de garantia maior ao exigido por lei que estiver sendo praticado pela contratada no mercado será assegurado à Contratante;
8. A licitante deverá elaborar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da entrada do veículo na oficina;
9. O prazo de execução dos serviços para AUTOMÓVEIS deverá seguir os prazos abaixo discriminados:
  - \* Suspensão: até 01 (um) dia útil
  - \* Freios: até 01 (um) dia útil
  - \* Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis
  - \* Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis
  - \* Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis
  - \* Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis
  - \* Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis
  - \* Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil
  - \* Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil
  - \* Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil.
  - \* Lubrificação e Lavagem: até 01 (um) dia útil
10. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término;
11. Deverão ser fornecidas, em disquete ou “CD ROM”, tabela de tempo padrão de reparos e catálogo de peças, atualizados, fornecidos pelo Sistema Audatex ou similar.

### **GARANTIA DOS SERVIÇOS**



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços em garantia serão refeitos sem ônus para a Contratante.

## VALOR DOS SERVIÇOS

Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE. No entanto, fica estabelecido que o valor unitário HOMEM / HORA não poderá ser superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) para os veículos movidos a gasolina/álcool e de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os veículos movidos a diesel.

## PEÇAS

1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos;
2. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;
3. Para cobrança das peças, será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças praticados pela FABRICANTE/MONTADORA ou do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos.
4. As peças novas deverão ser apresentadas ao gestor de contrato antes da substituição;
5. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.

## GARANTIA DAS PEÇAS

Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

## VALOR DAS PEÇAS

Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes da tabela oficial de preços de peças e acessórios do fabricante/montadora, ou de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, com a aplicação do percentual de desconto de \_\_\_\_% para o Lote ....., ofertado pela contratada para fornecimento do objeto desta licitação.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa vencedora deverá ser credenciada junto ao fabricante do referido veículo, estando assim apta a realizar as revisões e manutenções periódicas indicadas no Manual do Proprietário, para que não haja prejuízo da Garantia do veículo, quando for o caso.

A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano da cidade de PALHANO. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

7. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
8. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
9. À locomoção dos técnicos;

A empresa vencedora para fornecimento de peças disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Preços das Peças do Sistema Audatex ou similar correspondente a cada LOTE cotado.

A empresa vencedora para prestação dos serviços automotivos, disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial dos Fabricantes de quantidade de horas para realização dos diversos tipos de serviços de assistência técnica.